

Id:167C4A5849D7C83D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.083.024/0001-38
Rua João Batista, Nº 262 - Bairro Centro - CEP: 64.640-000
E-mail: semesal@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA – PIAUÍ
AV. BARÃO DE SANTA FILOMENA, 130-CENTRO CEP 64945-000
CNPJ-06.554.240/0001-14
SANTA FILOMENA - PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO 127/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Lisboa-PI, CNPJ: 06.083.024/0001-38.

CONTRATADO: MANOEL MARCELINO PEREIRA, CPF Nº: 009.426.013-35.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Lisboa-PI.

VIGENCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.518,00 (Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais) por mês.

FONTE DE RECURSO: FUNDEB 30%.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

Projeto de Lei, nº 013/2001.

Santa Filomena-PI, 28 de março de 2001.

“Dispõe sobre as políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº8.069, de 13/07/1990, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I
POLÍTICA DE ATENDIMENTO**

Artigo 1º - Está lei dispõe sobre as políticas do município relativas aos direitos da Criança e do Adolescente e das normas para sua aplicação.

Artigo 2º- O atendimento aos direitos da criança e do adolescente é feito através de:

I- Políticas sociais básicas de educação, saúde, alimentação, recreação, cultura, lazer, esporte, profissionalização e outros que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade.

II- Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitam.

III- Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psico-social às vítimas de negligências, maus tratos, exploração, abuso sexual, crueldade e opressão.

IV- Serviço de identificação e localização dos pais, do responsável, pelas crianças e adolescentes desaparecidos.

Artigo 3º- A criança, em virtude de sua falta de maturidade física e mental, necessita de proteção e cuidados especiais, inclusive a proteção jurídico-social, tanto antes quanto após seu nascimento.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO**

Artigo 4º- A política de atendimento aos direitos da criança e do adolescentes é garantida através dos seguintes órgãos:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II- Conselho Tutelar
III- Fundo Municipal

**TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CAPÍTULO I
DA CRIANÇA DO CONSELHO**

Artigo 5º- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis, observadas as participação popular paritária por meio de organização representativas.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL**

(Continua na próxima página)

Id:151904DFEC4DC8E8



GABINETE
Gabinete de Prefeito

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2022
CARTA CONVITE Nº 002/2022
CONTRATO Nº: 031/2022 – PMLSE/PI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PI, CNPJ Nº 01.612.584/0001-19.

CONTRATADA: EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 21.850.903/0001-31.

OBJETO: CONVALIDAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAR AÇÕES INTEGRADAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI (CONVÊNIO Nº 919735/2021).

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Lagoa de São Francisco PI, 16 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco

Id:01AB384ACEC1CB5D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

A P.M. de Milton Brandão (PI), torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o exmo. sr. prefeito municipal determinou a instalação de processo de dispensa de licitação para execução do projeto executivo para a construção de passagem molhada no município de Milton Brandão – PI, conforme contrato de Recurso de Emenda Parlamentar e Recursos Proprios. A data e horário da abertura das propostas serão dia 24 de setembro de 2025. Hora da Abertura: 08h:00min (oito) horas. O local da sessão pública será www.portaldecompraspublicas.com.br. O tipo menor preço. O aviso está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e, Prefeitura, na cidade de Milton Brandão (PI), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Milton Brandão (PI), 12 de setembro de 2025

Antonia maria Gonçalves da Silva
Agente de Contratação.